

**Edgardo Goulart****De:** Dorisa Puga**Enviado:** terça-feira, 14 de Abril de 2009 11:36**Para:** app**Assunto:** FW: Parecer - PROJECTO DE DLR - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA CRIAÇÃO, AUTONOMIA E GESTÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO (n. ref. D0328)**Anexos:** parecer regime juridico autonomia gestao 130409.pdf

Bom dia,

Encarrega-me a Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais de enviar o documento em epígrafe.

O mesmo deve dar entrada nos vossos serviços e ser devidamente encaminhado aos membros da CAS, assim como publicado no Link da ALRAA.

Cumprimentos,

*Dorisa Puga Valadão*

Deleg. da Assembleia Legislativa da RAA

R: de S. Pedro, nº 116/118 - 9700-187 Angra do Heroísmo

Telf (Geral): 295 215 065 - Telf (directo): 295 404 041

Telm: 965 944 883 - Fax: 295 216 285

**De:** Cláudia Costa**Enviada:** terça-feira, 14 de Abril de 2009 10:42**Para:** Dorisa Puga**Assunto:** FW: Parecer - PROJECTO DE DLR - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA CRIAÇÃO, AUTONOMIA E GESTÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO (n. ref. D0328)**De:** SDPA [Presidente] [mailto:presidente@sdpa.pt]**Enviada:** segunda-feira, 13 de Abril de 2009 12:43**Para:** Cláudia Costa**Assunto:** Parecer - PROJECTO DE DLR - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA CRIAÇÃO, AUTONOMIA E GESTÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO (n. ref. D0328)

Exma. Senhora

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais  
da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Em resposta ao V. ofício nº 1534, de 01-04-2009, junto remetemos o nosso Parecer sobre o Projecto em epígrafe.

Com os mais cordiais cumprimentos

Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes

14-04-2009

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1868 Proc. Nº 105
Data:	09, 04, 14 Nº 7, 2009

Presidente da Direcção

---



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES  
R. Arcanjo Lar, 7, R/C Poente, 9500-162 PONTA DELGADA  
Apartado 1627, 9501-804 PONTA DELGADA  
Tel. 296302180 Fax 296302189  
www.sdpa.pt

Esta mensagem e seus anexos constituem informação confidencial e/ou privilegiada para uso exclusivo do seu destinatário. Se não é o destinatário ou recebeu esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e destrua-a de imediato. É proibido e ilegal o uso, reencaminhamento ou reprodução total ou parcial desta mensagem sem autorização expressa do remetente.

This e-mail may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient or have received this e-mail in error, notify the sender immediately and destroy this e-mail. Any unauthorised use, copying, disclosure or distribution of the contents of this e-mail is strictly forbidden and may be unlawful.



Antes de imprimir este e-mail pense na sua responsabilidade e compromisso com o AMBIENTE

**PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – “SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 12/2005/A, DE 16 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 35/2006/A, DE 6 DE SETEMBRO (REGIME JURÍDICO DA CRIAÇÃO, AUTONOMIA E GESTÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO)”**

**PARECER**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais (CPAS) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) solicitou o Parecer do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA), sobre o Projecto em epígrafe, da autoria da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico.

Importa, por isso, emití-lo.

**NA GENERALIDADE**

O Projecto *sub judice* visa alterar cirurgicamente o regime jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo, designadamente através do estabelecimento de uma limitação ao número de anos no exercício de mandatos consecutivos dos presidentes dos conselhos executivos, e pelo estabelecimento de uma norma que estabelece o benefício da dispensa de 50% da componente lectiva para os vice-presidentes dos conselhos executivos das unidades orgânicas de pequena dimensão.

Quanto ao teor da primeira alteração, o SDPA não só concorda com o mesmo, como já oportuna e publicamente defendeu a limitação dos mandatos consecutivos dos presidentes dos conselhos executivos, num máximo de três (a que correspondem nove anos), inscrevendo esta pretensão no documento «Por um novo tempo na educação: roteiro para a legislatura Açores 2008-12», que foi apresentado em Julho e Agosto de 2008 aos partidos políticos concorrentes às eleições para a ALRAA.

No respeitante à proposta de dispensa de 50% da componente lectiva dos vice-presidentes dos conselhos executivos das unidades orgânicas de pequena dimensão, também nada temos a obstar.

Ponta Delgada e Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, aos 13 de Abril de 2009